



CAPA DO PROCESSO

Nº 222/2022-TANUENCIA/ADESÃO-RENASCER

ASSUNTO DO PROCESSO: ANUÊNCIA AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 28/2019
INTERESSADO: FUNDAÇÃO RENASCER

Aracaju, 31 de março de 2022

Thauana Carolina Ferreira do Nascimento
Assistente Administrativo

Fundação
Renascer
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 907/2022-RENASCER, Datada de: 31/03/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE CONVÊNIOS CONTRATOS E LICITAÇÃO - RENASCER

Assunto: CI- ADESAO À CONTRATO CENTRALIZADO

Página 1 de 2

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, encaminho o presente processo relativo à Adesão ao Contrato Centralizado nº 28/2019 que tem por objeto a contratação centralizada de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, sob regime de fretamento contínuo, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Estado de Sergipe, oriundo do Pregão Eletrônico nº 122/2019, **para locação de 1 (uma) Pick-Up cabine dupla sem motorista**, para que seja analisado e solicitada a classificação orçamentária e o impacto orçamentário e financeiro. Documentos esses, fundamentais para o andamento da renovação.

A vigência será de 1º de abril de 2022 até 05 de agosto de 2022. O valor de referência mensal, contido no 3º Termo Aditivo (em anexo), é de R\$ 3.959,21 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) totalizando o valor de R\$ 15.836,84 (quinze mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para 4 (quatro) meses.

Estamos à Disposição.

Respeitosamente,



Larissa Costa Lemos
Chefe de Setor



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 907/2022-RENASCER, Datada de: 31/03/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE CONVÊNIOS CONTRATOS E LICITAÇÃO - RENASCER
--

Assunto: CI- ADESAO À CONTRATO CENTRALIZADO
--

Página 2 de 2

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Oscar Campello de Almeida Neto" <oscar.campello@renascer.se.gov.br>

De: oscar.campello@renascer.se.gov.br

Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão

Data: 28/03/2022 12:24

Assunto: Adesão do contrato centralizado 28/2019-Pick-up

Boa Tarde, prezada!

Conforme contato telefônico , informo, o interesse sobre a adesão do contrato centralizado -CT28/2019, referente a Pick -up cabine dupla sem motorista, a qual já solicitamos reserva para este órgão.

Atenciosamente,

Oscar Campello
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação Renascer



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CONTRATO CENTRALIZADO Nº 28/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 346, BAIRRO SÃO JOSÉ	CIDADE: ARACAJU	UF: SERGIPE
CNPJ Nº 13.128.798/0010-94		
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	NOME: GEORGE DA TRINDADE GOIS	
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR	
CPF Nº 663.901.335-53	RG Nº 885566 SSP/SE	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	LOCADORA VIVA EIRELI EPP.
ENDEREÇO:	RUA DR. MOACYR LEITE, Nº 34-LOJA 12, BAIRRO TREZE DE JULHO, ARACAJU-SE.
TELEFONE:	(79) 3259-7570
Nº DO CNPJ:	09.440.071/0001-80
Nº DA INS. ESTADUAL:	27.159.332-6
REPRESENTANTE LEGAL:	JOEL DIAS FREITAS FILHO
Nº DO CPF:	130.978.495-72
Nº DA CART. IDENTIDADE:	1.045.401-2 SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de locação de veículos automotores, sob regime de fretamento contínuo, para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I, II e III do Edital referentes ao Pregão Eletrônico n.º 122/2019, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Veículo Caminhonete tipo Pick-up , de porte médio, cabine dupla , no mínimo 140 Cv, diesel, zero quilômetro, sem motorista ,	35	3.869,99	135.449,65

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total estimado mensal do contrato é de **R\$ 135.449,65 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco)**. A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§1º - Os pagamentos serão realizados de forma independente por cada órgão contratante;

§2º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada órgão contratante;

§3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

§4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

§5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§7º - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006;

§8º - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

§9º - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual;

§10º - O preço do Contrato, que concerne a custo "veículo", será reajustado com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação;

§11º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§12º - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 2º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação;

§13º - O valor contratado é meramente estimativo, estando a Administração desobrigada de requisitar, enquanto viger o contrato, o número total de veículos indicados no Edital;

§14º - A Contratada, mesmo após a celebração do instrumento contratual, tem apenas uma expectativa de prestação dos serviços, seja de forma parcial ou total;

§15º - O pagamento dos serviços sujeitar-se-á à efetiva prestação destes, isto é, a Administração não está obrigada ao pagamento do valor integral mensal caso os serviços não sejam também prestados em sua totalidade, de modo que a Administração poderá pagar frações do valor mensal de acordo com os serviços prestados.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, incisos I e II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades que a ele aderirem mediante Termo de Anuência específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD;
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- h) Substituição do veículo avariado, danificado ou que apresente defeito, pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- i) - No caso da Contratada possuir domicílio fora do Estado de Sergipe, a mesma deverá apresentar Filial no Estado no prazo de até 60 dias do início do Contrato, sob pena de rescisão contratual independente de notificação;
- j) Possuir pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como: entrega dos veículos, substituições, manutenções, entre outros;
- k) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE;
- l) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- m) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Projeto Básico e seus anexos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- n) Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
- o) Realizar Primeiro Emplacamento dos veículos a serem disponibilizados a execução do Contrato no Estado de Sergipe, apresentando comprovantes do cumprimento da obrigação perante a SEAD no prazo de 60 dias da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual independente de notificação;
- p) Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;
- q) Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando: Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

r) Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, lavagem dos veículos e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

s) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações e recomendações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

t) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

u) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

v) Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

x) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

y) Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

z) Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

a.a) Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;

b.b) Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

c.c) Fornecer Vale Refeição e Vale-Transporte a seus empregados - observado o princípio da razoabilidade para esse benefício, de acordo com a legislação trabalhista vigente;

d.d) Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

e.e) Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

f.f) Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE.

g.g) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade quando o motorista do veículo for funcionário da CONTRATADA;

h.h) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

i.i) Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito, quando o motorista do veículo for funcionário da empresa CONTRATADA. Nos casos em que o motorista seja da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento da infração de trânsito e a CONTRATANTE efetuará o pagamento por reembolso da despesa;

j.j) Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

k.k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

l.l) Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais;

m.m) Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

n.n) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

o.o) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

p.p) Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE;

q.q) Permitir que a Administração Pública, às suas custas, proceda à identificação de cada veículo com a marca e o logotipo do Poder Executivo Estadual, conforme as



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

normas vigentes concernentes às políticas de comunicação e *marketing* institucionais do Governo do Estado de Sergipe;

r.r) Apresentar Certidão negativa de débitos relativos ao IPVA;

s.s) Os veículos deverão ser substituídos por novos, nas mesmas condições inicialmente dispostas para contratação, quando completarem 30 (trinta) meses de uso ou alcançarem a marca de 100.000 (cem mil) quilômetros percorridos, o que ocorrer primeiro; sem ônus para a CONTRATANTE.

II - OS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONTRATANTES, durante a vigência deste Contrato, comprometem-se a:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato;

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

V- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial;

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 122/2019** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo **015.000.11264/2017-1**

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 23.151/2005, de responsabilidade específica de cada órgão/entidade anuente, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato centralizado, quando do encaminhamento do Termo de Anuência a SGCC.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

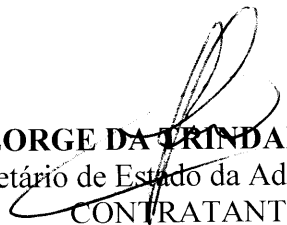
§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

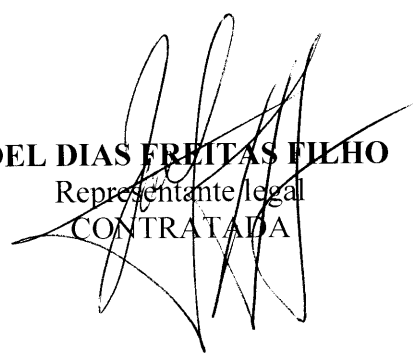
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju, 06 de agosto de 2019.


GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração
CONTRATANTE


JOEL DIAS FREITAS FILHO
Representante legal
CONTRATADA



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 28/2019

3º Termo Aditivo ao contrato centralizado n.º 28/2019, referente ao Pregão Eletrônico n.º 122/2019, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração - **SEAD** e a empresa **LOCADORA VIVA EIRELI EPP**.

A **Secretaria de Estado da Administração**, Órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, doravante denominada **Contratante**, CNPJ/MF n.º 34.849.652/0001-17, nesta Capital na Rua Vila Cristina, n.º 501, Bairro São José, neste ato, representada por seu Secretário **Manuel Dernival Santos Neto**, CPF n.º 587.461.375-72, RG n.º 791.969 SSP/SE, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **Locadora Viva Eirelli EPP**, inscrita no CNPJ nº09.440.071/0001-80, com sede à, Rua Dr. Moacyr Leite, Nº 34, Loja 12, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE., doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo **Joel Dias Freitas Filho**, CPF n.º 130.978.495-72, residente e domiciliado em Aracaju/SE, com base no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, têm por justa e acordada a alteração da Cláusula Segunda – Da Forma De Prestação Dos Serviços e a Cláusula Terceira – Do Preço, Das Condições de Pagamento do Contrato Centralizado n.º 28/2019, cujo objeto é a contratação centralizada de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, sob regime de fretamento contínuo, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a Cláusula Segunda – Da Forma De Prestação Dos Serviços e a Cláusula Terceira – Do Preço, Das Condições de Pagamento, do Contrato Centralizado n.º 28/2019, para acréscimo de até 25% do valor contratado conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato vigente e art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, passando-se as cláusulas supracitadas a vigorarem com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
------	------------------------	--------	-----------------------------	--------------------------



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

01	Veículo Caminhonete tipo Pick-up , de porte médio, cabine dupla , no mínimo 140 Cv, diesel, zero quilômetro, sem motorista ,	43	3.959,21	170.246,03
----	---	----	----------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 2.042.952,36 (dois milhões, quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), que compreende um aumento de aproximadamente 22,86% do valor contratado atualizado. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA, pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, ficando resguardado à Contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.

Aracaju, 23 de fevereiro de 2022.

MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO
Secretário de Estado da Administração
CONTRATANTE

JOEL DIAS FREITAS FILHO
Representante Legal
CONTRATADA

JOEL DIAS FREITAS
FILHO:13097849572

Assinado de forma digital por JOEL
DIAS FREITAS FILHO:13097849572
Dados: 2022.02.24 15:11:03 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Manuel Dornival Santos Neto e JOEL DIAS FREITAS FILHO

Sexta-Feira, 1 de Abril de 2022 - 09:44:47 v3989-v02-p host01-node01

USUÁRIO: THIAGO PEREIRA SANTOS

Encerrar Sessão (q)

 Menu Principal > Consulta Execução Orçamentária > Detalhamento de Execução Orçamentária

DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Exercício:	2022
Código de Identificação:	952
Unidade Gestora:	242020 - FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
Gestão:	24202 - FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Informações da Célula

Célula Orçamentária:	1.24202.08.243.0011.0418.0000.0130000000	
Esfera:	1	FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Unidade Orçamentária:	24202	FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa de Governo:	0011	GARANTIA E PROTEÇÃO DE DIREITOS, INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
Ação/Projeto /Atividade:	0418	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
Subação:	0000	
Fonte de Recurso:	0130000000	RECURSOS PARA O FUNDO DE COMBATE A POBREZA
Natureza de Despesa:	33900000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Estágios da Execução Orçamentária

Empenho		Liquidação		Pagamento	
Crédito Autorizado:	11.368.000,00	Despesa Empenhada:	0,00	Despesa Liquidada:	0,00
Despesa Empenhada:	0,00	Despesa Liquidada:	0,00	Despesa Paga:	0,00
Crédito Disponível:	11.368.000,00	Despesa A Liquidar:	0,00	Despesa A Pagar:	0,00

Detalhar Crédito Autorizado (d)

Razão (r)

Voltar (v)



Página:1 de 1

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo N° 222/2022

À Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAF
Dr. Oscar Campello de Almeida Neto
Diretor

Senhor Diretor:

Atendendo à solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos abaixo a Classificação de Despesa, para renovação da anuência ao Contrato Centralizado N° 28/2019, que tem como objeto contratação de serviço de locação de veículo Caminhonete tipo pick-up, de porte médio, cabine dupla, sem motorista, para suprir as demandas das Unidades Socioeducativas e da Sede Administrativa desta Fundação.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO- ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.243.0011	0418	0130000000	33.90.39

Aracaju/SE – 01/04/2022

Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenador(a)

Fundação
Renascer

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE

Página:1 de 1

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	01/04/2022
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
Declaro, para os fins do disposto no inciso I do Art.16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício 2022 que ocorrerá, com a anuência do Contrato Centralizado Nº 28/2019, que tem como objeto contratação de serviço de locação de veículo Caminhonete tipo pick-up, de porte médio, cabine dupla, sem motorista, para atender as unidades socioeducativas de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro, bem como, a sede Administrativa da Fundação. $IC = \frac{VEC \times 100\%}{ROF} = 0,0\%$ ● IC – Índice de Comprometimento Orçamentário-Financeiro da Despesa; ● VEC – Valor estimado da Contratação para o exercício; ● ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-Financeiro anual relativo ao elemento de despesa. $IC = \frac{15.836,84 \times 100\%}{11.368.000,00} = 0,001\%$	



Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenador(a)

Quinta-Feira, 7 de Abril de 2022 - 11:47:16 v3989-
v02-p host02-node01

USUÁRIO: LARISSA COSTA LEMOS Encerrar Sessão (q)

 Menu Principal > Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras >
Detalhamento de Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e
Obras

DETALHAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS



Dados da Licitação da Anuência

Termo de Anuência:	☒ Sim ☐ Não
Código da Licitação:	1510412019000106
Código da Solicitação Copiada:	151041000012019000065

Dados da Solicitação

Código da Solicitação:	242021242022019000077
Código da Solicitação Copiada:	151041000012019000065
UG Solicitante:	242021 FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
Gestão:	24202 FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
UG Responsável pela Licitação:	151041 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Situação da Solicitação:	ENCAMINHADA PARA CONFORMIDADE
Código da Licitação:	1510412019000106
Tipo da Solicitação:	AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL/SERVIÇO
Descrição Resumida da Solicitação:	CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - PE N

Dados de Controle da Solicitação de Aquisição

Nome do Solicitante:	LARISSA COSTA LEMOS
Data da Solicitação:	26/09/2019 09:09:58
Nome do Solicitante de alteração:	LARISSA COSTA LEMOS
Data da Solicitação de alteração:	07/04/2022 11:47:05

Itens de Material/Serviço da Solicitação

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
001	418626-5	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS - DO TIPO HATCH, MODELO ECONÔMICO, ZERO QUILOMETRO.,REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.,04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS.,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS.,COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM USB.,NO MÍNIMO 1.0.,POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV,GASOLINA E/OU FLEX.,TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS,COM MOTORISTA,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	13.00	32.850,0000	427.050,0000
002	418627-3	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS - VEÍCULO TIPO SEDAN, MODELO ECONÔMICO, ZERO QUILOMETRO.,REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.,04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS.,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS.,COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM USB.,NO MÍNIMO 1.0.,POTÊNCIA MÍNIMA	UNIDADE	0.00	0,0000	0,0000

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
		DE 75CV,GASOLINA E/OU FLEX.,TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS,COM MOTORISTA.,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.				
003	418630-3	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.,REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.,04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS.,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS.,COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM USB, AIRBAGS DUPLO, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS.,NO MÍNIMO 1.6.,POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV,GASOLINA E/OU FLEX.,DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2,52MM.,TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS,SEM MOTORISTA,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0.00	0,0000	0,0000
004	418631-1	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.,REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.,04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS.,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS.,COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM USB, AIRBAGS DUPLO, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS.,NO MÍNIMO 1.6.,POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV.,GASOLINA E/OU FLEX.,DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2,52MM.,TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS,COM MOTORISTA,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0.00	0,0000	0,0000
005	418632-0	SERVICO DE LOCACAO DE UTILITARIO - DO TIPO UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, MOTOR MÍNIMO DE 85 CV, GASOLINA E/OU FLEX, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS, SEM MOTORISTA, COR BRANCA, CINZA OU PRATA, COM AR CONDICIONADO, PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, 02 (DUAS) PORTAS, RÁDIO COM USB.,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0.00	17.408,9800	0,0000
006	418634-6	SERVICO DE LOCACAO DE UTILITARIO - DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DE PORTE MÉDIO, CABINE SIMPLES, NO MÍNIMO 140 CV, DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 60 LITROS, SEM MOTORISTA, COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE.,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0.00	0,0000	0,0000

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
007	418635-4	SERVICO DE LOCACAO DE UTILITARIO - DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, NO MÍNIMO 140 CV, DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 60 LITROS, COM MOTORISTA, COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE.,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0.00	0,0000	0,0000
008	418636-2	SERVICO DE LOCACAO DE UTILITARIO - DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, NO MÍNIMO 140 CV, DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 60 LITROS, SEM MOTORISTA, COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE.,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0.00	0,0000	0,0000

Preço Total Estimado: 427.050,0000

[DADOS DA CONFORMIDADE DA ANUÊNCIA PARA CONTRATO CENTRALIZADO.](#) 26/09/2019 09:09:58[DADOS DA CONFORMIDADE DA ANUÊNCIA COMPLEMENTAR PARA CONTRATO CENTRALIZADO.](#) 08/11/2019 10:20:30[DADOS DA CONFORMIDADE DA ANUÊNCIA COMPLEMENTAR PARA CONTRATO CENTRALIZADO.](#) 25/11/2019 12:12:36[DADOS DA CONFORMIDADE DA RENOVAÇÃO DA ANUÊNCIA PARA CONTRATO CENTRALIZADO.](#) 29/09/2020 10:07:24[DADOS DA CONFORMIDADE DA ANUÊNCIA COMPLEMENTAR PARA CONTRATO CENTRALIZADO.](#) 09/08/2021 11:06:29[DADOS DA CONFORMIDADE DA RENOVAÇÃO DA ANUÊNCIA PARA CONTRATO CENTRALIZADO.](#) 08/09/2021 12:58:39[DADOS DA CONFORMIDADE DA RENOVAÇÃO DA ANUÊNCIA PARA CONTRATO CENTRALIZADO.](#) 21/09/2021 09:42:09[DADOS DA CONFORMIDADE DA RENOVAÇÃO DA ANUÊNCIA PARA CONTRATO CENTRALIZADO.](#) 09/12/2021 07:54:15[DADOS DA CONFORMIDADE DA ANUÊNCIA COMPLEMENTAR PARA CONTRATO CENTRALIZADO.](#) 07/04/2022 11:47:05

Situação	SOLICITADA
Data da Solicitação:	07/04/2022 11:47:05
Nome do Usuário da Solicitação:	LARISSA COSTA LEMOS

Valor Solicitado na Anuência Complementar

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
001	418626-5	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS - DO TIPO HATCH, MODELO ECONÔMICO, ZERO QUILOMETRO.,REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.,04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS.,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS.,COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM USB.,NO MÍNIMO 1.0.,POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV,GASOLINA E/OU FLEX.,TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS,COM MOTORISTA,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0,00	32.850,0000	0,0000
002	418627-3	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS - VEÍCULO TIPO SEDAN, MODELO ECONÔMICO, ZERO QUILOMETRO.,REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA	UNIDADE	0,00	0,0000	0,0000

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
		TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.,04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS.,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS.,COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM USB.,NO MÍNIMO 1.0.,POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV,GASOLINA E/OU FLEX.,TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS,COM MOTORISTA.,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.				

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
003	418630-3	SERVICO DE LOCAAO DE VEICULOS - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.,REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.,04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS.,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS.,COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM USB, AIRBAGS DUPLO, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS.,NO MÍNIMO 1.6.,POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV,GASOLINA E/OU FLEX.,DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2,52MM.,TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS,SEM MOTORISTA,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0,00	0,0000	0,0000

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
004	418631-1	SERVICO DE LOCAAO DE VEICULOS - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.,REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.,04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS.,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS.,COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM USB, AIRBAGS DUPLO, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS.,NO MÍNIMO 1.6.,POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV.,GASOLINA E/OU FLEX.,DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2,52MM.,TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS,COM MOTORISTA,COM MANUTENÇÃO	UNIDADE	0,00	0,0000	0,0000

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
		CORRETIVA E PREVENTIVA.				
Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
005	418632-0	SERVICO DE LOCAÇAO DE UTILITARIO - DO TIPO UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, MOTOR MÍNIMO DE 85 CV, GASOLINA E/OU FLEX, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS, SEM MOTORISTA, COR BRANCA, CINZA OU PRATA, COM AR CONDICIONADO, PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, 02 (DUAS) PORTAS, RÁDIO COM USB.,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0,00	17.408,9800	0,0000
Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
006	418634-6	SERVICO DE LOCAÇAO DE UTILITARIO - DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DE PORTE MÉDIO, CABINE SIMPLES, NO MÍNIMO 140 CV, DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 60 LITROS, SEM MOTORISTA, COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE.,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0,00	0,0000	0,0000
Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
007	418635-4	SERVICO DE LOCAÇAO DE UTILITARIO - DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, NO MÍNIMO 140 CV, DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 60 LITROS, COM MOTORISTA, COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE.,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0,00	0,0000	0,0000
Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
008	418636-2	SERVICO DE LOCAÇAO DE UTILITARIO - DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, NO MÍNIMO 140 CV, DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 60 LITROS, SEM MOTORISTA, COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS, CONTROLE DE	UNIDADE	4,00	3.959,2100	15.836,8400

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
		ESTABILIDADE.,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.				

Preço Total Estimado: 15.836,8400

Valor Antes da Anuência Complementar

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
001	418626-5	SERVICO DE LOCAAO DE VEICULOS - DO TIPO HATCH, MODELO ECONÔMICO, ZERO QUILOMETRO.,REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.,04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS.,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS.,COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM USB.,NO MÍNIMO 1.0.,POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV,GASOLINA E/OU FLEX.,TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS,COM MOTORISTA,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	13,00	32.850,0000	427.050,0000

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
002	418627-3	SERVICO DE LOCAAO DE VEICULOS - VEÍCULO TIPO SEDAN, MODELO ECONÔMICO, ZERO QUILOMETRO.,REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.,04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS.,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS.,COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM USB.,NO MÍNIMO 1.0.,POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV,GASOLINA E/OU FLEX.,TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS,COM MOTORISTA.,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0,00	0,0000	0,0000

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
003	418630-3	SERVICO DE LOCAAO DE VEICULOS - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.,REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.,04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS.,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS.,COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM USB, AIRBAGS DUPLO, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS.,NO MÍNIMO 1.6.,POTÊNCIA MÍNIMA DE 115	UNIDADE	0,00	0,0000	0,0000

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
		CV,GASOLINA E/OU FLEX.,DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2,52MM.,TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS,SEM MOTORISTA,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.				
Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
004	418631-1	SERVICO DE LOCAÇAO DE VEICULOS - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.,REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.,04 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS.,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PESSOAS.,COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM USB, AIRBAGS DUPLO, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS.,NO MÍNIMO 1.6.,POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV.,GASOLINA E/OU FLEX.,DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2,52MM.,TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS,COM MOTORISTA,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0,00	0,0000	0,0000
Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
005	418632-0	SERVICO DE LOCAÇAO DE UTILITARIO - DO TIPO UTILITÁRIO, ZERO QUILOMETRO, MOTOR MÍNIMO DE 85 CV, GASOLINA E/OU FLEX, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 45 LITROS, SEM MOTORISTA, COR BRANCA, CINZA OU PRATA, COM AR CONDICIONADO, PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, 02 (DUAS) PORTAS, RÁDIO COM USB.,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0,00	17.408,9800	0,0000
Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
006	418634-6	SERVICO DE LOCAÇAO DE UTILITARIO - DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DE PORTE MÉDIO, CABINE SIMPLES, NO MÍNIMO 140 CV, DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 60 LITROS, SEM MOTORISTA, COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE.,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0,00	0,0000	0,0000

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
007	418635-4	SERVICO DE LOCACAO DE UTILITARIO - DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, NO MÍNIMO 140 CV, DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 60 LITROS, COM MOTORISTA, COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE.,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0,00	0,0000	0,0000
008	418636-2	SERVICO DE LOCACAO DE UTILITARIO - DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DE PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, NO MÍNIMO 140 CV, DIESEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 60 LITROS, SEM MOTORISTA, COR BRANCA, PRATA OU CINZA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE.,COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNIDADE	0,00	0,0000	0,0000

Preço Total Estimado:

Desistir (t)

FUNDAÇÃO RENASCE

GOVERNO DE SERGIPE

FUNDAÇÃO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE

Página:1 de 2

TERMO DE ANUÊNCIA PARA CONTRATOS CENTRALIZADOS

Termo de anuência referente à contratação centralizada, processo número 015.000.11264/2017-1, contrato nº 28/2019, resultando do Pregão Eletrônico nº PE0122/2019, de contratação de CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO. que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) FUNDAÇÃO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE.

A(O) FUNDAÇÃO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE - RENASCE - CNPJ 13.136.825/0001-80, neste ato representado(a) por WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, portador(a) do RG nº 116.890 SSP SE e do CPF nº 095.855.915-53, na qualidade de PRESIDENTE, anui ao processo de contratação centralizada para CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO., processo numero 015.000.11264/2017-1, contrato nº 28/2019, cuja vigência se inicia em 06/08/2021 e extingue-se em 05/08/2022 responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual n.º 23.151, de 15 de março de 2005, e da Lei n.º 5.848, de 16 de março de 2006, e alterações posteriores.

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLAS. FUNC. PROG.	PROJ. / ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE DE REC.	ESTIMATIVA P/OS PRÓXIMOS 4 MESES
24202	082430011	0418	339000	0130000000	R\$ 15.836,84

Fundação
Renascer
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE

Página:2 de 2

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/193 fica designado o servidor JOÃO DE JESUS SANTOS, portador de RG n.º 592397, CPF n.º 276.496.445-53, lotados no(a) FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do art. 1º, § 2º, inciso IV do Decreto nº 23.151/2005, notificando a SEAD sobre eventuais ocorrências.

Prazo de vigência do termo: 07 de abril de 2022 a 05 de agosto de 2022

Aracaju/SE, 07 de abril de 2022



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente



Roberto Vasconcellos Lepletier
Superintendente Geral de Compras Centralizadas